



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 552-1321 - Fax (0**46) 552-1122
Caixa Postal, 121 - E-mail: capanema@wln.com.br
85760-000 - CAPANEMA

PARANÁ

LEI Nº 862/2001

Altera dispositivo da Lei nº 164/82.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

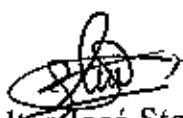
LEI

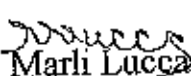
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 164/82, de 13 de dezembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder exploração dos serviços da Lanchonete anexa ao Ginásio Municipal de Esportes, pelo prazo de dois anos”.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2001.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária Administração